



Moção

Moção nº 108 / 03 (PEU)

“Reforço da protecção dos lares de idosos em Lisboa à COVID-19”

Os Lares de Idosos constituem uma resposta social destinada ao alojamento colectivo, de utilização temporária ou permanente, para pessoas idosas ou outras em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia pessoal.

São residências onde são acolhidas pessoas idosas, ou outras, cuja situação social, familiar, económica ou de saúde, não lhes permita permanecer nas suas casas, devendo ser assegurada a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades, incluindo as de saúde, e, sempre que a situação da pessoa idosa o permita, procurar-se a manutenção da sua autonomia, independência e relacionamento social, de modo a garantir a vivência sã e feliz da pessoa em causa.

Constituem-se, assim, como estruturas residenciais que devem dispor de pessoal que assegure a prestação de serviços 24 horas por dia, dependendo do número de utentes, das equipas de funcionários e pessoal da área da saúde, entre outros. Apesar de no dia-a-dia se procurar recorrer a meios que garantam que as doenças de cada pessoa estejam controladas, por vezes os idosos necessitam de recorrer às urgências hospitalares, e até a internamentos, locais onde, por vezes, são frequentes infecções hospitalares neste grupo de pessoas mais fragilizado.

Sendo sabido que muitos utentes padecem de doenças crónicas, problemas respiratórios ou cardíacos, segundo as indicações da DGS, torna-se necessário proteger de forma eficaz os cidadãos com maior risco de sofrer de forma grave os efeitos da COVID-19.

Nestes espaços procura-se ainda criar condições que permitam preservar e incentivar a relação interfamiliar, prerrogativa entretanto suspensa, como forma de protecção dos idosos, devido aos casos de COVID-19 identificados em Portugal, tendo em conta que aqueles cidadãos estão incluídos em grupos considerados de risco. Em alguns lares essas visitas foram substituídas por videochamada, para procurar suprir esses laços afectivos.

Tendo sido consensual a necessidade de contribuir para o reforço dos cuidados sanitários nesses locais, sendo desejável recorrer às mesmas regras para o pessoal dos lares que são aplicadas aos demais profissionais de saúde, no que aos equipamentos de protecção (dos próprios e dos idosos) diz respeito, o Governo chegou mesmo a anunciar a intenção de uma operação de despiste da COVID-19, a qual pretendia estender a todo o País, numa intervenção conjunta entre os Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (que tutela os lares) articulada com os Ministérios da Saúde e da Ciência, em parceria com a Cruz Vermelha e o Instituto de Medicina Molecular da Universidade de Lisboa.

Entretanto, também os municípios da Área Metropolitana de Lisboa decidiram dar início a testar os funcionários de lares e de estruturas de apoio a idosos, mesmo sem casos de COVID-19 registados.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____ / _____
ENT 1150 AML 2020
DATA 22/05/2020

1/3



No caso de Lisboa, a Câmara, em conjunto com outras entidades, deu também início à identificação de lares em possível situação irregular, para, de seguida, garantir procedimentos de saúde e de segurança adequados face à COVID-19.

Quando surge um caso positivo à COVID-19, logo as autoridades de saúde são alertadas, pedindo-se-lhes que os restantes utentes e funcionários dessa instituição sejam testados, perante a iminência do contacto com a pessoa em causa. No entanto, nem sempre o agendamento desses testes é no imediato agilizado. De tal modo, e por motivos de urgência, pelo menos uma das autarquias da capital já teve mesmo de proceder ao pagamento de testes em lar de idosos, a fim de acelerar o processo de despiste.

Tendo em consideração afirmações da sr^a Diretora-Geral da Saúde de que “os lares têm uma grande concentração de pessoas e é fácil a propagação de doenças (e que) apesar de todas as recomendações e de todos os cuidados que têm sido tomados, os lares são sítios de preocupação porque têm uma concentração de pessoas vulneráveis”, pelo que as mortes em lares representam uma percentagem importante dos casos totais verificados.

Considerando que os utentes dos lares integram os grupos de risco, e a importância de serem realizados testes de despistes à COVID-19, aos utentes e trabalhadores, de forma a detectar se e onde existem potenciais infectados, procurando impedir a proliferação do coronavírus e a sua disseminação dentro destas unidades.

Considerando ser inadiável contribuir para melhor salvaguardar utentes e trabalhadores dos Lares de Idosos, públicos, privados ou do sector social, em geral.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta do Grupo Municipal do Partido Ecologista Os Verdes, alertar o Governo para que:

1 - Continua a actualizar e divulgar informações claras sobre práticas, cuidados e acção a ter em conta em caso de suspeita de infecção, direccionada para os lares de idosos, em concreto.

2 - Reforce a protecção à COVID-19 de utentes e trabalhadores das estruturas residenciais para idosos, em geral e, em particular, no concelho de Lisboa.

3 - Procure que seja garantido que os lares reorganizem o seu espaço de modo a que em caso de necessidade seja possível proceder ao isolamento de um utente devido à COVID-19.

4 - Procure que seja garantido que os lares possam reorganizar o seu espaço de modo a que se procedam as visitas familiares aos seus utentes em condições de segurança, de acordo com as normas publicadas pela DGS, e que possam viabilizar os meios necessários para que seja possível uma comunicação regular dos utentes com os seus familiares, possivelmente por via telefónica ou através de vídeo chamada.

5 - Garanta material de protecção adequado nos lares de idosos, a trabalhadores e utentes, de modo a diminuir o risco de contágio.



6 - Que a recolha, colheita e entrega de testes para análise será feita, em tempo útil, por técnicos especializados dos agrupamentos dos centros de saúde, com o devido acompanhamento, e quando necessário, pelas comissões de protecção civil.

Mais delibera ainda:

- Enviar a presente deliberação aos Grupos Parlamentares, aos Ministérios da Saúde, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, à Cruz Vermelha Portuguesa, ao Instituto de Medicina Molecular da Universidade de Lisboa, à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a União das Mutualidades Portuguesas, a União das Misericórdias Portuguesas e à SCML.

Assembleia Municipal de Lisboa, 26 de Maio de 2020

O Grupo Municipal do Partido Ecologista “Os Verdes”

Cláudia Madeira

J. L. Sobreda Antunes

